



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 451

Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Outros Atos	7
Controladoria Geral do Município	9
Atas de Reunião	9
Relatório de Instrução	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 451

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.204/2021.

Objeto: Institui a Semana de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais e dá outras providências.

Autoria: Drª Daiane Cristina Ribeiro do Nascimento, Flávio Henrique Soares Guiaro Osório, Gilberto Aparecido Faria Ruiz, Waldir Marcos de Souza.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no calendário oficial do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, a “SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS”, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 04 de Outubro.

Parágrafo único. Na “Semana dos Direitos dos Animais” terá destaque, principalmente o dia 04 de Outubro, quando se comemora o “Dia Mundial dos Animais”.

Art. 2º. A referida semana será dedicada ao desenvolvimento de ações, debates, cursos, palestras e seminários que visem na conscientização e divulgação dos direitos dos animais.

Art. 3º. Na Semana de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais poderão ser articuladas momentos de reflexão nas Escolas Municipais, em todos os níveis de ensino, bem como ações junto aos órgãos públicos afetos, sendo facultado, inclusive a formalização de parcerias com Organizações não Governamentais (ONG'S) e instituições de ensino.

Art. 4º. A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 04 de outubro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 69/2021

Projeto de Lei nº. 76/2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.205/2021.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), destinado a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.04 – Setor de Educação

12.361.0005.2015.0002 – Transporte de Alunos – Ensino Fundamental

Ficha 105 - 3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 200.000,00

Ficha 106 - 3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 170.000,00

Ficha 108 - 3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 451

Página 3 de 16

Jurídica.....R\$ 200.000,00
12.361.0005.2015.0002 – Transporte de Alunos – Ensino Infantil – Pré-Escola
Ficha 117 - 3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P.
Jurídica.....R\$ 30.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo
02.02 – Setor de Finanças

04.123.0003.2007.0000 – Setor de Contabilidade e Finanças
Ficha 038 - 3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P.
Jurídica.....R\$ 100.000,00

02.04 – Setor de Educação

12.362.0005.2015.0003 – Transporte de Alunos – Médio
Ficha 112 - 3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P.
Jurídica.....R\$ 50.000,00

12.364.0005.2017.0000 – Manutenção do Ensino Profissionalizante

Ficha 113 - 3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

12.364.0005.2017.0000 – Manutenção T. Alunos – Ensino Superior

Ficha 114 - 3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

12.362.0005.2015.0005 – Transporte de Alunos – Ensino Infantil - Creches

Ficha 119 - 3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P.
Jurídica.....R\$ 47.000,00

02.05 – Setor de Saúde

10.301.0006.2022.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

Ficha 164 - 3390.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 150.000,00

02.99 – Reserva de Contingência

99.999.0999.0999.0000 - Reserva de Contingência
Ficha 406 - 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 103.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação das dotações constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 05 de outubro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 71/2021

Projeto de Lei nº. 77/2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.206/2021.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), destinado as despesas realizadas com a aquisição de medicamentos para animais, de conformidade com emenda impositiva e que obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.00 – Setor de Saúde

10 – Saúde

10.304 – Vigilância Sanitária

10.304.0006 – Gestão em Ações de Saúde

10.304.0006.2079.0000 – Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária

3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 25.500,00

Fonte de recursos: 0.08.00.310.000

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 05 de outubro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 451

Página 4 de 16

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 72/2021

Projeto de Lei nº. 78/2021.

02.06 – Setor de Assistência Social

02.06.04 – Assistência Social Geral

08.244.0007.2032.0000 – Manutenção Serviços Assistência Social

3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 9.500,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a entidade Cáritas Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, os recursos recebidos da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) acrescido da rentabilidade da aplicação financeira dos recursos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 05 de outubro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 73/2021

Projeto de Lei nº. 79/2021.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.499/2021.

Objeto Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.205/2021, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a suplementação das

02 – Poder Executivo

02.06 – Setor de Assistência Social

02.06.04 – Assistência Social Geral

08.244.0007.2059.0000 – BPSAC – Programa Casa do Acolhimento – Cáritas

27.813.0010 – Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer

3350.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 9.500,00

Fonte de recursos: 0.02.19.500.026

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 451

Página 5 de 16

seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.04 – Setor de Educação

12.361.0005.2015.0002 – Transporte de Alunos – Ensino Fundamental

Ficha 105 - 3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 200.000,00

Ficha 106 - 3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 170.000,00

Ficha 108 - 3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 200.000,00

12.361.0005.2015.0002 – Transporte de Alunos – Ensino Infantil – Pré-Escola

Ficha 117 - 3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 30.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.02 – Setor de Finanças

04.123.0003.2007.0000 – Setor de Contabilidade e Finanças

Ficha 038 - 3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 100.000,00

02.04 – Setor de Educação

12.362.0005.2015.0003 – Transporte de Alunos – Médio

Ficha 112 - 3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 50.000,00

12.364.0005.2017.0000 – Manutenção do Ensino Profissionalizante

Ficha 113 - 3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

12.364.0005.2017.0000 – Manutenção T. Alunos – Ensino Superior

Ficha 114 - 3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

12.362.0005.2015.0005 – Transporte de Alunos – Ensino Infantil - Creches

Ficha 119 - 3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 47.000,00

02.05 – Setor de Saúde

10.301.0006.2022.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

Ficha 164 - 3390.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 150.000,00

02.99 – Reserva de Contingência

99.999.0999.0999.0000 - Reserva de Contingência

Ficha 406 - 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 103.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação das

dotações constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 05 de outubro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.500/2021.

Objeto Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.206/2021, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), destinado as despesas realizadas com a aquisição de medicamentos para animais, de conformidade com emenda impositiva e que obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.00 – Setor de Saúde

10 – Saúde

10.304 – Vigilância Sanitária

10.304.0006 – Gestão em Ações de Saúde

10.304.0006.2079.0000 – Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária

3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 451

Página 6 de 16

25.500,00

Fonte de recursos: 0.08.00.310.000

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 05 de outubro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

02.06 – Setor de Assistência Social

02.06.04 – Assistência Social Geral

08.244.0007.2059.0000 – BPSAC – Programa Casa do Acolhimento – Cáritas

27.813.0010 – Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer

3350.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 9.500,00

Fonte de recursos: 0.02.19.500.026

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.06 – Setor de Assistência Social

02.06.04 – Assistência Social Geral

08.244.0007.2032.0000 – Manutenção Serviços Assistência Social

3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 9.500,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a entidade Cáritas Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, os recursos recebidos da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) acrescido da rentabilidade da aplicação financeira dos recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 05 de outubro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.501/2021.

Objeto Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.207/2021, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), destinado as despesas ocasionadas com concessão de subvenção à entidade Cáritas Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, para execução do programa “Inverno Solidário Frente Fria” da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, referente à Deliberação CONSEAS/SP nº. 24, de 03 de agosto de 2021, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 451

Página 7 de 16

Outros Atos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro - CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42



CONVOCAÇÃO

A Diretoria Municipal de Cultura, convoca o Grupo de Trabalho de acompanhamento, fiscalização, homologação e validação da Lei Aldir Blanc, para reunião ordinária, no dia 13/10/2021, às 10h00, na Prefeitura Municipal de Tanabi , com a pauta: “Uso do recurso remanescente da Lei Aldir Blanc”.

Tanai-SP, 05 de outubro de 2021

Mauro Sérgio Cecílio
Diretor de Cultura

www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 451

Página 8 de 16



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - TANABI - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 06 de Outubro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIA APARECIDA DE PAULA ZANETTI	040.089.878-00	7169/00024/2021
RUBENS SILVEIRA PERCHES JUNIOR	165.106.818-62	7169/00026/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDSON LUIZ RODRIGUES

Matrícula: 00022640

Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO / 22640

Assinatura:

Data de afixação: 06/10/2021

Data de desafixaçāo: 21/10/2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 451

Página 9 de 16

Controladoria Geral do Município

Atas de Reunião

ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA REFERENTE AS METAS FISCAIS – 2º QUADRIMESTRE 2021, DO MUNICÍPIO DE TANABI-SP, EM CONFORMIDADE COM A LRF.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estimula a participação popular e democrática nas decisões do poder público por meio de audiências e consultas públicas durante o processo de elaboração de matérias importantes, como neste caso, o cumprimento das metas fiscais referente ao período do segundo quadrimestre de 2021. Ocorre que em razão da pandemia do Covid-19 (NOVO CORONAVÍRUS), considerando a "Situação e Emergência" e "Estado de Calamidade Pública", declarados pelo Município de Tanabi, bem como a legislação estadual e federal, em cumprimento às medidas sanitárias e preventivas para evitar a disseminação da COVID-19, ficou prejudicado a realização da Audiência Pública de forma presencial como é feita convencionalmente para apresentação dos resultados fiscais. Portanto, neste momento atípico que ainda enfrentamos e pensando na saúde de nossa população, servidores municipais e dos representantes da sociedade, realizou-se esta audiência pública de forma virtual. Assim o Governo Municipal com o intuito de promover a ampla discussão dos assuntos considerados relevantes junto a toda sociedade, vereadores do município, representantes de entidades constituídas e demais interessados e, considerando que a participação popular é imprescindível para uma gestão orçamentária transparente e democrática, publicou no site eletrônico www.tanabi.sp.gov.br, disponibilizando o relatório dos resultados das metas fiscais a quem pudesse interessar, dando oportunidade para o envio de sugestões, dúvidas, comentários ou para solicitação de informações através do e-mail: prefeitura@tanabi.sp.gov.br. Diante dos dados apresentados, observou-se que as receitas até o primeiro quadrimestre do corrente ano totalizaram a importância de R\$ 60.780.136,05, enquanto as despesas liquidadas, no mesmo período, perfizeram o valor de R\$ 51.874.804,58, conseguindo um resultado positivo/superávit de R\$ 8.905.331,47; ressaltou-se ainda sobre os percentuais aplicados no citado quadrimestre, considerando os valores empenhados, destacando a área da Saúde com 25,02%, Educação com 25,46%, que ficaram acima dos limites mínimos exigidos. Com relação às despesas com gastos de pessoal, foi apurado percentual de 45,06%. Por fim, enfatizo que não houve apontamentos, dúvidas ou sugestões. Nada mais havendo a constar foi lavrada por mim **Nideval Cesar Roveran**, Diretor de Informatização, respondendo pelo Controle Interno, a presente ata para os fins previstos na legislação pertinente. Tanabi, 01 de outubro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO ABAIXO

NIDEVAL CESAR ROVERAN:09294240851 Assinado de forma digital por NIDEVAL CESAR ROVERAN:09294240851
Dados: 2021.10.06 13:28:37 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 451

Página 10 de 16

Relatório de Instrução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 – CNPJ: 45.157.104/0001-42

www.tanabi.sp.gov.br

Controle Interno do Município

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Entidade: Prefeitura de Tanabi – SP
Assunto: Acompanhamento das Contas Anuais
Período: Segundo Quadrimestre de 2021
Prefeito: Sr. Norair Cassiano da Silveira

1. Análise das Receitas (Execução Orçamentária)

META ANUAL	R\$.90.723.000,00	
PREVISÃO ACUMULADA	R\$.60.482.000,00	
RECEITAS REALIZADAS	R\$.60.780.136,05	
VARIAÇÃO	R\$ 298.136,05	0,49%

Segundo o balanço orçamentário da receita, o total previsto, que corresponde ao somatório das receitas correntes e de capital excluída as deduções da receita, foi estimado na Lei de Orçamento para o exercício de 2021 o montante de R\$.90.723.000,00. A previsão acumulada para o segundo quadrimestre ficou em torno de R\$.60.482.000,00, com a receita arrecadada no período de janeiro a agosto de 2021 de R\$.60.780.136,05, portanto, 100,49% da meta proporcional ao quadrimestre, atingindo um resultado superávit de 0,49% no valor de R\$.298.136,05.

2. Gestão Orçamentária

Conforme disposto na (LOA) Lei Orçamentária Anual nº 3.137/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021, a receita foi estimada em R\$.90.723.000,00. Na composição desse valor, estão englobadas as receitas correntes R\$.101.103.000,00, as receitas de capital R\$.150.000,00, assim como a correspondente dedução do FUNDEB R\$.10.530.000,00. Verificou-se, ainda, que até o dia 31 de agosto de 2021, foi arrecadado e apropriado pelo regime de caixa, em conformidade com o Art. 35, da Lei nº 4320, de 1964, o montante de R\$.60.780.136,05, ou seja, 100,49% do valor estimado para o período. Destacamos, para fins de apuração do resultado orçamentário, que houve transferências de duodécimos da ordem de R\$.1.560.000,00 conforme quadro demonstrativo a seguir:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 451

Página 11 de 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 – CNPJ: 45.157.104/0001-42

www.tanabi.sp.gov.br

Controle Interno do Município

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSIDERANDO DESPESAS LIQUIDADAS	
(+) RECEITAS REALIZADAS	R\$.60.780.136,05
(-) DESPESAS LIQUIDADAS	R\$.50.314.804,58
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	R\$ 1.560.000,00
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	R\$ -
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ -
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$. 8.905.331,47

Com base nos dados gerados pelo Sistema de Controle Interno, conforme nos quadros acima, o resultado da execução orçamentária apresentou um superávit de R\$.8.905.331,47.

3. Aplicação no Ensino

Específico à aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, o município teve uma receita de impostos e transferências correspondente ao montante de R\$.45.367.040,53. Conforme determina o artigo 212, da Constituição Federal, o valor mínimo a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino deve ser no valor de R\$.11.341.760,13, equivalente a 25% da receita de impostos.

Receitas de Impostos		
Impostos Próprios	R\$. 7.389.923,44	16,29%
Transferências da União	R\$. 17.535.024,08	38,65%
Transferências do Estado	R\$. 20.442.093,01	45,06%
Sub-Total das Receitas	R\$. 45.367.040,53	
Retenção ao FUNDEB	R\$. 7.402.573,37	
Receitas Liquidas	R\$. 37.964.467,16	
Aplicação Mínima Constitucional	R\$. 11.341.760,13	25,00%

Aplicação mínima no Ensino 25%		
Despesas Empenhadas	R\$. 12.309.017,61	27,13%
Despesas Liquidadas	R\$. 11.551.745,89	25,46%
Despesas Pagas	R\$. 11.373.990,57	25,07%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 451

Página 12 de 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 – CNPJ: 45.157.104/0001-42

www.tanabi.sp.gov.br

Controle Interno do Município

4. Aplicação Recursos FUNDEB

O Controle Interno do Município verificou quanto ao FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério dos Profissionais da Educação), prevista na Lei nº 14.113, de 2020, que o montante das receitas foi na ordem de R\$ 9.813.658,93. Desta forma, para que ocorra a aplicação mínima de 90% exigidas na lei supramencionada, será necessária a utilização de, no mínimo, R\$ 8.832.293,04 dos recursos do FUNDEB no presente período. Ainda, R\$ 6.869.561,25, equivalente a 70% dos recursos do FUNDEB, conforme art. 26 da LEI 14.113/2020, deverão ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício da rede pública municipal.

Receitas FUNDEB

Transferências do Exercício	R\$ 9.793.829,87	99,80%
Aplicações Financeiras	R\$ 19.829,06	0,20%
Total do FUNDEB	R\$ 9.813.658,93	

Aplicação no Magistério FUNDEB

Despesas Empenhadas	R\$ 7.122.336,74	72,58%
Despesas Liquidadas	R\$ 7.122.336,74	72,58%
Despesas Pagas	R\$ 6.942.474,39	70,74%

Com base na Despesa Liquidada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 26 da Lei 14.113/2020.

Aplicação no exercício financeiro FUNDEB

Despesas Empenhadas	R\$ 7.353.816,14	83,26%
Despesas Liquidadas	R\$ 7.276.646,34	82,39%
Despesas Pagas	R\$ 7.077.504,04	80,13%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município aplicou 83,26% dos recursos financeiros, ficando abaixo do limite definido no art. 25, §3º da Lei 14.113/2020. (mínimo 90% no ano financeiro).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 451

Página 13 de 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 – CNPJ: 45.157.104/0001-42

www.tanabi.sp.gov.br

Controle Interno do Município

5. Aplicação na Saúde

Conforme dispõe o artigo 77, III, § 4º do (ADCT) Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Município deve aplicar 15% nas ações e serviços de saúde.

Considerando o total de receita de impostos de R\$ 44.402.792,33, a aplicação mínima corresponde a um investimento nas ações da saúde da ordem de R\$ 6.660.418,85.

Desta forma, considerando as informações contidas no quadro abaixo, especialmente analisando a despesa liquidada, o Município deu pleno atendimento ao disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

Aplicação dos recursos próprios em Saúde		
Receitas de Impostos	Previsão Atualizada	Arrecadação
Receitas de Recursos Próprios	R\$ 12.490.000,00	R\$ 7.389.923,44
Transferências da União	R\$ 21.850.000,00	R\$ 16.570.775,88
Transferências do Estado	R\$ 30.800.000,00	R\$ 20.442.093,01
Total das Receitas	R\$ 65.140.000,00	R\$ 44.402.792,33

Aplicação Mínima Constitucional 15%	R\$ 9.771.000,00	R\$ 6.660.418,85
-------------------------------------	------------------	------------------

Aplicação dos recursos em Saúde		
Despesas Empenhadas	R\$ 13.512.274,45	30,43%
Despesas Liquidadas	R\$ 11.107.394,97	25,02%
Despesas Pagas	R\$ 10.591.314,74	23,85%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 451

Página 14 de 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 – CNPJ: 45.157.104/0001-42

www.tanabi.sp.gov.br

Controle Interno do Município

6. Recursos para o combate ao COVID-19

O escopo desse acompanhamento referente aos recursos recebidos para enfrentamento o combate à pandemia do COVID-19.

No quadro abaixo podemos verificar os valores das receitas e despesas apurados pelo Sistema de Controle Interno.

Recursos recebidos para COVID-19		
Saldo do Exercício Anterior (2020)	R\$.	681.002,76
Aplicação Financeira	R\$.	7.325,87
Transferência do União	R\$.	136.118,92
Transferência da Estado (SP)	R\$.	336.101,00
Recursos Próprio do Município	R\$.	50.133,80
Total das Receitas	R\$ 1.210.682,35	

Total das Despesas do COVID-19		
Despesas Empenhadas	R\$	1.591.191,38
Despesas Liquidadas	R\$	1.344.650,82
Despesas Pagas	R\$	1.344.335,82

Detalhamento das despesas

Despesas do COVID-19 – Recursos Federal		
Despesas Empenhadas	R\$	721.687,59
Despesas Liquidadas	R\$	667.087,73
Despesas Pagas	R\$	667.087,73

Despesas do COVID-19 – Recursos Estadual		
Despesas Empenhadas	R\$	47.251,30
Despesas Liquidadas	R\$	46.886,30
Despesas Pagas	R\$	46.571,30

Despesas do COVID-19 – Recursos Próprio		
Despesas Empenhadas	R\$	822.252,49
Despesas Liquidadas	R\$	630.676,79
Despesas Pagas	R\$	630.676,79



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 451

Página 15 de 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 – CNPJ: 45.157.104/0001-42

www.tanabi.sp.gov.br

Controle Interno do Município

7. Despesas com Pessoal

Na análise da despesa com pessoal, foi necessário apurar a Receita Corrente Líquida (RCL) conforme as normas contábeis em vigência, nos últimos doze meses (07/2020 à 08/2021), conforme normas e metodologias da Secretaria do Tesouro Nacional, corresponde a R\$ 90.701.362,44;

Além disso, tendo-se em vista que a despesa total com pessoal para o mesmo período foi da ordem de R\$ 40.872.013,09, foi possível apurar o percentual da despesa de pessoal de 45,06%, conforme o quadro abaixo:

Despesas de Gastos com Pessoal				
Período	Ago 2020	Dez 2020	Dez 2020	Ago 2021
% Permitido Legal	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%
Gasto Informado	R\$ 40.781.387,64	R\$ 41.109.517,88	R\$ 42.695.894,83	R\$ 40.872.013,09
Inclusões de Fiscalização	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Exclusões de Fiscalização	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gastos Ajustados	R\$ 40.781.387,64	R\$ 41.109.517,88	R\$ 42.695.894,83	R\$ 40.872.013,09
Receita Corrente Líquida	R\$ 83.279.659,64	R\$ 84.868.198,86	R\$ 88.178.697,56	R\$ 90.701.362,44
Inclusões de Fiscalização	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Exclusões de Fiscalização	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RCL Ajustada	R\$ 83.279.659,64	R\$ 84.868.198,86	R\$ 88.178.697,56	R\$ 90.701.362,44
% Gasto Informado	48,97%	48,44%	48,42%	45,06%
% Gasto Ajustado	48,97%	48,44%	48,42%	45,06%

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 451

Página 16 de 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 – CNPJ: 45.157.104/0001-42

www.tanabi.sp.gov.br

Controle Interno do Município

8. Repasse ao Terceiro Setor

O escopo desse acompanhamento referente ao terceiro setor, são os valores liquidados e pagos repassados às entidades do terceiro setor. Isto é, entidades da organização da sociedade civil.

O objeto primário é o de apenas levantar os numerários, acompanhando a execução financeira, direcionando esforços para quais entidades receberam numerários e quais os maiores montantes em ações de acompanhamento específico.

Abaixo é possível verificar as despesas com as entidades do terceiro setor em ordem de maior valor.

Despesas com Terceiro Setor

Despesas Empenhadas	R\$ 5.363.089,88
Despesas Liquidadas	R\$ 3.667.078,78
Despesas Pagas	R\$ 3.236.891,94

Entidade	Valor do Repasse
APAE-ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 267.668,90
ARCD - ASSOC DE REABIL.DA CRIANÇA DEFIC SJRP	R\$ 12.096,00
ASSOCIAÇÃO ESPIRITA JOANA D'ARC	R\$ 184.863,75
ATAPE - ASSOCIAÇÃO TANABIENSE DAS PESSOAS ESPECIAIS	R\$ 35.863,20
CARITAS PAROQUIAL N.SRA.DA CONCEIÇÃO	R\$ 42.367,44
COMUNIDADE SÓ POR HOJE	R\$ 310.896,26
IRCT - INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRAB	R\$ 5.078,50
IRMANDADE DA STA CASA DE MISERIC.SJ.RIO PRETO	R\$ 31.370,99
LAR DAS CRIANÇAS DE TANABI	R\$ 149.883,36
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI	R\$ 208.207,14
SANTA CASA S.V.DE PAULO DE TANABI	R\$ 1.978.596,40
FUNDAÇÃO PIO XII	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 3.236.891,94

Todos os valores apresentados foram extraídos pelo Sistema de Controle Interno Municipal e disponibilizados no Portal da Transparência em tempo real.

Tanabi-SP, 30 de setembro de 2021.

Nideval César Roveran
Diretor de Informatização
Pelo Controle Interno Municipal